

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.452

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Transito – DETRAN –SP, objetivando o regular funcionamento da circunscrição Regional de Transito – Ciretran de Duartina, Estado de São Paulo e dá outras providências,*

**Artigo 1º)** Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando o regular funcionamento da Circunscrição Regional de Transito – CIRETRAN de Duartina, nos termos da Minuta do Convênio e Plano de Trabalho que integram a presente Lei.

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º)** Fica, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial para execução da presente Lei.

**Artigo 4º)** Fica, ainda, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 16 de abril de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHÃO**  
Diretor de Secretaria